



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 47~~4~~/91, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.991

Dispõe sobre a construção de um prédio escolar no lugar denominado "Barreiro". E de sua denominação e outras providências.

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir um prédio escolar com uma sala de aula e uma cantina, na localidade: Barreiro, neste Município.

Art. 2º - A escola terá a mesma denominação de : Escola Municipal Redenção.

Art. 3º - A despesa decorrente com a construção de prédio escolar, correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO,
AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Pedro Gomes dos Santos

Presidente

Jackson Pereira Lima

1º Secretário

Domingos Carneiro de Miranda

2º Secretário